



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 702/90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

01 - Câmara	
01 - Câmara Municipal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.900.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	170.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	62.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	400.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	4.000,00
03 - Secretaria de Administração	
02 - Administração	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	600.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	150.000,00
3.2.7.0 - Contribuições ao PASEP.....	500.000,00
05 - Secretaria de Educ., Cultura e Turismo	
04 - Educação, Culutra e Turismo	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.100.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	200.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	2.000.000,00
06 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
05 - Obras e Serviços Urbanos	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.500.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..	1.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	400.000,00
07 - Secretaria de Saúde	
06 - Saúde	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 702/90

08 - Secretaria de Agricultura	
07 - Agricultura	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	200.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	200.000,00
09 - Secretaria de Bem Estar Social	
08 - Bem Estar Social	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	400.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	100.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	<u>600.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	12.686.000,00

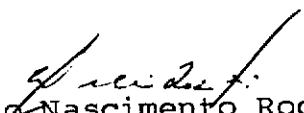
Art. 2º - As suplementações de que trata o Artigo 1º, adviram do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 13 de Dezembro de 1990.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal